

N.º 1/DRPPIL/2025

DATA: 13/03/2025

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

PARA: ECR, ECL, EGA, Equipas e Unidades de Internamento da REDE

Divulgação Geral: Estabelecimentos Prestadores de Cuidados de Saúde, Hospitais e Centros de Saúde do SESARAM EPERAM

Cc.: Gabinete SRS; Gabinete SRITJ, ISSM, IP-RAM; IA-SAÚDE, IP-RAM, SESARAM EPERAM,

ASSUNTO: Referencial para a Admissão de Utentes nas Unidades e Equipas da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) de Âmbito Geral.

1. Enquadramento Legal e Objetivo

A presente Orientação Técnica é emitida pela Direção Regional para as Políticas Públicas Integradas e Longevidade (DRPPIL) ao abrigo da alínea m) do artigo 3.º, conjugada com a alínea c) do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2021, de 4 de agosto.

Tem por objetivo clarificar as disposições regulamentares e estabelecer um referencial técnico atualizado para a referenciação de utentes às unidades e equipas da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua redação atual.

Pretende-se, com esta Orientação Técnica Específica, garantir a correta admissão dos utentes nas unidades e equipas da REDE, assegurando o cumprimento rigoroso dos critérios regulamentares e promovendo a otimização dos recursos disponíveis.

2. Referenciação e Admissão na REDE

A referenciação dos utentes para a REDE é feita através das unidades de internamento, sejam públicas ou privadas, e dos Centros de Saúde.

Compete às Equipas de Coordenação Local (ECL) validar e decidir sobre a admissão do utente com base na avaliação clínica, funcional e social.

Direção Regional para as Políticas Públicas Integradas e Longevidade

Avenida Zarco • Palácio do Governo • 9004-527 Funchal - Tel.: (+351) 291 212 100 || Fax: (+351) 291 228 418

www.madeira.gov.pt | drppil@madeira.gov.pt | <https://www.madeira.gov.pt/drppil>

A admissão de utentes às unidades da REDE está obrigatoriamente sujeita à avaliação e decisão das Equipas de Coordenação Local, não sendo permitida a admissão direta nem a regularização posterior de situações que não tenham seguido o procedimento de referenciação estabelecido.

2.1. Processo de referenciação

- A referenciação dos utentes para a REDE exige o cumprimento dos critérios gerais e específicos aplicáveis à unidade pretendida.
- O preenchimento da proposta de admissão é obrigatório e deve detalhar a necessidade de cuidados do utente.
- Deve ser realizado pelos serviços hospitalares, públicos ou privados, ou pelos Centros de Saúde, sendo da responsabilidade de médicos, enfermeiros e assistentes sociais. Sempre que pertinente, pode ainda incluir a avaliação de outros técnicos.

2.2. Critérios gerais de admissão

Pessoas com limitação funcional, em processo de doença crónica ou na sequência de doença aguda, em fase avançada ou terminal, ao longo do ciclo de vida e com necessidades de cuidados de saúde, nomeadamente, reabilitação funcional intensiva e de apoio social.

2.3. Critérios de Exclusão

Encontram-se excluídos da referenciação os utentes que:

- Estejam em fase aguda de doença sem estabilização clínica;
- Necessitem exclusivamente de apoio social;
- Tenham indicação para estudos diagnósticos hospitalares;
- Requeiram exclusivamente cuidados paliativos, salvo para unidades específicas da REDE, com resposta para ações paliativas;
- Sejam portadores de doenças infecciosas cuja intervenção e terapêutica requeira internamento hospitalar.

2.4. Tipologias de Unidades e Critérios Específicos de Referenciação

2.4.1. Unidades de Internamento

Os cuidados nestas unidades destinam-se a utentes que necessitam de recuperação funcional, estabilização clínica ou cuidados paliativos.

a) Unidades de Convalescença (até 30 dias):

- Doentes com perda temporária de autonomia, requerendo reabilitação intensiva;
- Necessidade de suporte clínico, incluindo terapêutica parentérica, nutrição entérica ou ventilação não invasiva;
- Síndromes de imobilização ou deterioração funcional reversível a curto prazo.

b) Unidades de Média Duração e Reabilitação (30 a 90 dias):

- Doentes com dependência recente decorrente de doença aguda ou agudizada;
- Necessidade diária de cuidados médicos e permanentes de enfermagem;
- Necessidade de suporte respiratório, reabilitação intensiva e suporte nutricional.

c) Unidades de Longa Duração e Manutenção (internamento superior a 90 dias):

- Utentes com doença crónica estável e elevado nível de dependência;
- Necessidade contínua de cuidados médicos e de enfermagem;
- Impossibilidade de permanência no domicílio.

2.4.2. Unidades de Ambulatório

As **Unidades de Dia e de Promoção da Autonomia** destinam-se a doentes que necessitem de suporte clínico e social em regime de ambulatório, sem necessidade de internamento.

2.4.3. Equipas Domiciliárias

As **equipas domiciliárias da REDE** prestam cuidados a doentes que:

- Possuem condições para serem cuidados no domicílio;
- Necessitam de cuidados continuados de saúde e requerem acompanhamento clínico, funcional e social;
- Dispõem de suporte familiar ou social adequado para a prestação destes cuidados.

2.5. Procedimentos para Referenciação para as Unidades da REDE.

A referenciação deve ser efetuada pelas Equipas de Coordenação Local (ECL) através do sistema de gestão da REDE, salvo impedimento operacional, devendo utilizar-se suporte papel ou solução local alternativa;

A decisão das ECL deve garantir a adequação da unidade escolhida ao perfil clínico e funcional do utente.

A admissão de utentes às unidades da REDE depende obrigatoriamente da prévia referência pelas Equipas de Coordenação Local, não estando prevista a admissão direta nem a possibilidade de regularização posterior de situações realizadas fora do procedimento de referência estabelecido.

3. Disposições Finais

A presente Orientação Técnica Específica deve ser seguida por todas as entidades envolvidas na referência, admissão e prestação de Cuidados Continuados Integrados aos utentes da REDE, entrando em vigor na data da sua emissão.

A DRPPIL, em articulação com as ECL, assegura o apoio técnico necessário e acompanha a implementação desta orientação.

A Diretora Regional

Ana Clara Silva